

Proc N° 2071/12
Folio N° 01
SEMAG)
Australia

INTERESSADO(S): M DO A COSTA DA SILVA	NÚMERO 0000002071 /2022
PROCEDÊNCIA: SEINFRA DATA: 10/10/2022	
ASSUNTO: SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	
RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO	

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 25/2022

1. DADOS DO ADITAMENTO	
Tipo de Aditivo: ☐ Prorrogação de Vigência/Prazo ☒ Reajuste/Repactuação/Realin.	
Justificativa: A partir da sequência dos trabalhos e evolução dos serviços de execução das obras de manutenção de espaços públicos do Município de Timon – MA, foram identificadas a necessidade de aquisição de mais materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon – MA.	
2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO	
Contratado: M. DO A. COSTA DA SILVA	CNPJ: 02.486.869/0001-13
Número do Contrato: 008/2022	Número/Tipo da Contratação: Pregão Eletrônico nº 009/2022
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo	Fonte de Recurso: 500
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
Solicitante (ORGÃO/SETOR) Data: 07.10.2022 SOLICITANTE	AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA Data: 07.10.2022  Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Portaria nº 014/2022-OP ORDENADOR DA DESPESA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

CONTRATO Nº 08/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA M. DO A. COSTA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dias 23 do mês de junho do ano de 2022, nesta cidade de Timon-MA, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140. Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 - SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **M. DO A. COSTA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.486.869/0001-13, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 2150/Bairro Formosa/Timon - MA, CEP 64.636-040, e-mail mdoa2017@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **MARIA DO AMPARO COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, inscrito no CPF sob nº 217.987.103-15, e RG nº 511.022 SSP PI, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 1102, Bairro Mangueira, Timon - MA, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1019/2022 - SEINFRA** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	2021/22
Fls. Nº	03
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MAR/FAB	QTDE.	VALOR UN	VALOR TOTAL
001	AREIA FINA - MODELO NATURAL	NATURAL	698 M³	42,10	R\$ 29.385,80
002	AREIA FINA - MODELO NATURAL	NATURAL	232 M³	42,10	R\$ 9.767,20
003	AREIA GROSSA - MODELO NATURAL	NATURAL	698 M³	46,88	R\$ 32.722,24
004	CAIBRO 3,5X6CM MADEIRA MISTA	NATURAL	31 M	5,90	R\$ 182,90
005	CERÂMICA LISA 46X46CM TIPO A	CERBRAS	310 M²	21,39	R\$ 6.630,90
006	CIMENTO 50KG CP II	MIZU	1.860 UN	31,20	R\$ 58.032,00
007	MASSARA PENEIRADO	NATURAL	698 M³	44,90	R\$ 31.340,20
008	MASSA CORRIDA 5,4 KG	HIDRACOR	31 GAL	14,88	R\$ 461,28
009	PEDRADEMAO POLIEDRICA	NATURAL	620 M³	76,55	R\$ 47.461,00
010	SUPERCAL PACOTE COM 5KG	SILDRACOR	1.550 UN	4,68	R\$ 7.254,00
011	TELHA COLONIAL ESPECIAL	NATURAL	16 MLR	642,00	R\$ 10.272,00
012	TIJOLO CERÂMICA 06 FUROS 1ª CLASSE	NATURAL	233 MLR	440,00	R\$ 104.617,00
013	TIJOLO CERÂMICA 06 FUROS 1ª CLASSE	NATURAL	77 MLR	440,00	R\$ 34.573,00
014	TINTA LÁTEX ACRILICA EXTERNA 18L	HIDRACOR	70 GAL	148,20	R\$ 10.374,00
015	TINTA PARA PISO 3,6L. COR CONCRETO	HIDRACOR	70 GAL	31,22	R\$ 2.185,40
016	TINTA TEXTURIZADA 18L. CORES DIVERSAS	HIDRACOR	70 GAL	79,10	R\$ 5.537,00
017	VERNIZ COPAL 3,6L	HIDRACOR	70 GAL	59,66	R\$ 4.176,20
VALOR TOTAL:					R\$ 394.972,12

EMPRESA: M. DO A. COSTA DA SILVA

CNPJ: 02.486.869/0001-13

ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici, nº 2150, Bairro Formosa, Timon - MA, CEP 64.636-040

REPRESENTANTE: MARIA DO AMPARO COSTA DA SILVA

E-MAIL: mdoa2017@gmail.com

TEL.: (86) 98894-7719

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (Doze) meses** contados da data da assinatura, conforme fixado no Termo de Referência.

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA

Proc. nº 2071/22
Folha nº 04
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

2.2. O prazo contratual estabelecido no item acima poderá ser prorrogado dentro de sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 394.972,12 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, com recursos oriundos na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSO: 500

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL

Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA

Proc. Nº	2071/22
Folha Nº	05
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	2071/21
Folha Nº	06
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãoconcorrido financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

8.2 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da entrega da nota de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

empenho ou ordem de fornecimento pela administração pública, podendo ser em remessa única ou parcelada a ser definida pela administração na ordem de fornecimento e de acordo com a demanda. O local de entrega será na sede do órgão demandante ou em outro local a ser definido na contratação/compras desde que seja na abrangência do município de Timon.

8.3 Os produtos que possuem validade deverá estar no prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

8.9 A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

8.10 Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

8.11 A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

8.12 As entregas obedecerão ao(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc Nº	2021/22
Folia Nº	08
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

de fornecimento indicados no item 4.2, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

- a) No local designado;
- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), nos dias de expediente e funcionamento do órgão, ou em qualquer dia da semana diante da urgência, acompanhado por fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;
- c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;
- d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada no Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa na embalagem e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato estará a cargo do setor competente da SEINFRA, por intermédio do servidor **ALEX LIMA DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL, PORTARIA Nº 02/2021**, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste contrato.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (Três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	2021/11
Folha Nº	69
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7 arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a contratante

10.1.8 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

10.1.9 cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento;

10.1.10 prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

10.1.11 zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	2071/21
Folha Nº	10
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	2071/22
Fls. Nº	11
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	2021/22
Folia Nº	12
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon - MA, 17 de junho de 2022.


Lourival Alves de Lima Junior
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante


Maria do Amparo Costa da Silva
M. do A. Costa da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome: Adelino Vieira da Silva Junior CPF: 024.248.753-40

Nome: Marcelo da Silva CPF: 625.150.451-72

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.



Proc. Nº	2021/22
Folha Nº	13
Assinatura	



SAAE

SEMDR

PORTARIA Nº 05/2022-GP

Timon-MA, 29 de Junho 2022.

Concessão de Gratificação por Tempo de Serviço

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Gratificação por Tempo de Serviço, referente à Quinquênio de 2017 a 2022 aos Servidores abaixo discriminados:

BARTOLOMEU DE SOUSA RAMOS	25/06/1987
LUCILIO BARBOSA PRES	01/06/1987
VILMAR FERREIRA DA COSATA	17/06/1987

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 1019/2022

Fundamentação Legal: Pregão eletrônico nº 089/2022, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: M. DO A. COSTA DA SILVA,

CNPJ: 02.486.869/0001-13

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA, Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso 500

Valor Global: R\$ 394.972,12 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos).

Data da assinatura: 13/06/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 088/2021. Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei. Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não ocorrerem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 088/2021, devendo ocorrer à respectiva publicação nos seguintes termos: "Aditivo nº 02 ao Contrato nº 088/2021 - SEMS. Objeto: O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 088/2021, por mais 03 meses, a contar de sua assinatura e publicação no DOM. Fundamentação: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratada: J. L. B PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.314.540/001-33. Data de Assinatura: 01/04/2022."

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CASSAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo consoante ao descumprimento ao Regimento Interno do Mercado da Formosa e Termo de Contrato de permissão por parte do permissionário Sr. Edvaldo Paulo Machado da Silva

O procedimento ocorre devido ao permissionário mesmo tendo o seu box dentro das instalações do mercado, insiste em montar uma banca no meio da rua de frente ao Mercado, sendo devidamente notificado, onde o mesmo não quis se manifestar em relação a conduta.

Destarte, o parecer jurídico abordará os principais aspectos legais que permeiam a interpretação do tema, a fim de que todas as finalidades e requisitos previstos em lei sejam devidamente observados.

2. FUNDAMENTOS

Os fiscais, caso tenham ciência ou notícias da infração cometida por qualquer dos comerciantes, deverá tomar as providências necessárias, de modo imediato, mediante processo administrativo próprio (Artigo 21, inciso II, do REGIMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL DA FORMOSA)

As medidas administrativas são aplicáveis nas hipóteses em que é possível cessar o ato de infração, sendo que se aplicadas e as infrações não forem sanadas, é necessária a instauração do processo administrativo

Observa-se que o Sr. Edvaldo Paulo Machado da Silva detentor de uso do (Bo nº 55) está vendendo de forma paralela seus produtos tanto no espaço físico dentro das instalações quanto na rua, fora do ambiente do Mercado da Formosa

É notório o caráter proibitivo de tal conduta conforme a dicação do art. 52, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Mercado da Formosa

Art. 22. A intervenção total ou parcial do contrato acarretará a declaração de nulidade da

permissão de uso e, quando for o caso, a aplicação das sanções contratuais e regulamentares.

§ 1º. A nulidade da permissão de uso deverá ser declarada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, antes do termo estabelecido no contrato, quando:

I - ocorrer desvio de finalidade ou alteração do atividade comercial na unidade por parte do permissionário, em violação à disposição contratual

Ante ao exposto, respeitando o princípio do contraditório em ampla defesa. Decido pela cassação da permissão de uso, conforme fundamentação trazida à baila

Timon, 11 de Maio de 2022.

Ateiosamente,

João Rodrigues de Azevedo Neto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



Proc. Nº	2021/22
Folha Nº	14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LIBERAÇÃO Nº: 559/2022

OFÍCIO: 217/2022 - SEINFRA

ORGÃO REQ.: SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA

DATA PUB.: 07/06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2022

ATA SRP Nº: S/N

PROD. ADM Nº 1019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON MA

M DO A. COSTA DA SILVA

EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim, CNPJ: 02.486.869/0001-13, CONTATO: Francisco de Assis Silva Santos, TELEFONE: (98) 98894-7719, ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici - Nº 2150 Barro Fome, CEP: 65636040 - UF: MA - Município: Timon, E-MAIL: mdoa2017@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VL. R. UND	VL. TOTAL
1	Areia fina (Cota Principal 75%)	NATURA L	M³	698	R\$ 42,10	R\$29.385,80
2	Areia fina (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	NATURA L	M³	232	R\$ 42,10	R\$9.767,20
3	Areia grossa (Cota Principal 75%)	NATURA L	M³	698	R\$ 46,88	R\$32.722,24
6	Calibre 3,5x6cm madeira mista (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURA L	M	31	R\$ 5,90	R\$182,90
7	Cerâmica lisa 46x46cm Tipo A (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	CERBRAS	M²	310	R\$ 21,39	R\$6.630,90
8	Cimento 50kg CP II (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	MIZU	UND	1860	R\$ 31,20	R\$58.032,00
9	Massarã peneirado (Cota Principal 75%)	NATURA L	M³	698	R\$ 44,90	R\$31.340,20
11	Massa Corrida 5,4 kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRAC OR	GL	31	R\$ 14,88	R\$461,28
12	Pedrademão/poliédrica (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURA L	M³	620	R\$ 76,55	R\$47.461,00
16	Supercal, pacote com 5kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	SILDRACO	UND	1550	R\$ 4,68	R\$7.254,00
17	Telha colonial especial (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURA L	MIL	16	R\$ 642,00	R\$10.272,00
18	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota Principal 75%)	NATURA L	MIL	233	R\$ 449,00	R\$104.617,00
19	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	NATURA L	MIL	77	R\$ 449,00	R\$34.573,00
20	Tinta látex acrílica externa 18L (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRAC OR	GL	70	R\$ 148,20	R\$10.374,00
21	Tinta para piso 3,6L, cor concreto (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRAC OR	GL	70	R\$ 31,22	R\$2.185,40

Proc. Nº 2071/22
Folha Nº 15
Assinatura

22	Tinta texturizada 18L, cores diversas(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538 /2015)	HIDRAC OR	GL	70	R\$ 79,10	R\$5.537,00
23	Verniz copal 3,6L(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRAC OR	GL	70	R\$ 59,66	R\$4.176,20
VALOR TOTAL GERAL						R\$394.972,12

OBSERVAÇÕES

1. A Empresa Vencedora M DO A. COSTA DA SILVA é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
2. Os bens serão entregues, conforme definido no edital e na Ata de SRP;
3. A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
4. O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
5. A Ata de Registro integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo 1019/2022.

DATA: 15/06/2022

Departamento e Setor de Compras

[Assinatura]
Laelton Roberto Santos Silveira

Director do Departamento de Compras

Proc Nº	2071/22
Folia Nº	16
Assinatura	



515	857.234.523.04	ANA MARIA E SILVA SOUSA	0
516	628.919.803.00	ROSIMERE PEDROSA CAVALANTE	0
517	005.189.323.48	LUCILENE SOUSA PASSOS	0
518	029.102.203.03	HILDILENE COSTA DA SILVA	0
519	014.510.763.98	JANNY KALINY SILVA	0
520	005.461.953.98	KARLA DANIELE DO NASCIMENTO BRAZ	0
521	014.522.683.20	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	0
522	020.040.283.58	SONAYRA BEATRIZ DE SOUSA ARAUJO	0
523	036.988.573.24	JANAINA FILHA DA SILVA	0

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Rural			
Guiador Escolar			
Código 02			
Or	CPF	NOME	TOTAL
34	012.423.943.97	JOSE DE JESUS CARVALHO DA SILVA	5
35	040.537.073.31	DIANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	5
36	053.558.913.14	GIZÉLIA MARIA SOUSA SILVA	5
37	051.874.103.69	MARCONE DA CONCEIÇÃO DA LUZ	5

Timon (MA), 07 de Junho de 2022.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1019/2022 - SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 – ID 185621

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON MA

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Pregoeira: Suelly Rocha

Data Adjudicação: 06/06/2022

Homologação: 07/06/2022

ITENS:

TEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	MODELO/MARCA/FABRI CANTE	VR UNIT. MÁXIMO (R\$)
1	Areia fina (Cota Principal 75%)	m³	898	NATURAL	42,10
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.868/0001-13					
2	Areia fina (Cota reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Federal 8.538/2015, (25%))	m³	232	NATURAL	42,10
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.868/0001-13					
3	Areia grossa (Cota Principal 75%)	m³	598	NATURAL	44,88
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.868/0001-13					
4	Areia grossa (Cota reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Federal 8.538/2015, (25%))	m³	232	DRAGALANA	58,90
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 29.548.270/0001-63					
5	Argamassa para piso/solapado 15kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP, DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	Pct.	35	VOTOMASSA (POTY)	10,90
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 29.548.270/0001-63					
6	Calibro 3,5x5cm madeira mista (EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP, DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	m	31	NATURAL	5,90
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.868/0001-13					
7	Cerâmica lisa 40x45cm Tipo A (EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP, DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	m²	310	CERRRAS	21,39
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.868/0001-13					
8	Gimento 50kg CP II (EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP, DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	Unid.	1860	MIZU	31,20
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.868/0001-13					
9	Massará penetrado (Cota Principal 75%)	m³	698	NATURAL	44,90
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.868/0001-13					
10	Massará penetrado (Cota reservada para ME, MEI e	m³	232	DRAGALANA	33,90



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Pág. nº 2011/22
Folha nº 17



	EPP, Decreto Federal 8.538/2015. (25%)				
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-83					
11	Mesa Comida 5,4 kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP, DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	GL	31	HIDRACOR	14,88
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
12	Pedrademão/polidédico (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP, DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	m²	620	NATURAL	76,55
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
13	Seixo fino lavado (Cota Principal 75%)	m²	465	DRAGALANA	125,00
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-83					
14	Seixo fino lavado (Cota reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	m²	155	DRAGALANA	125,00
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-83					
15	Solda - varietal (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP, DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	Kg	24	FUZICOW	24,80
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-83					
16	Supercal, pacote com 5kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP, DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	Unid	1550	SILDRACOR	4,68
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
17	Telha colonial especial (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP, DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	MIL	16	NATURAL	642,00
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
18	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota Principal 75%)	MIL	238	NATURAL	449,00
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
19	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	MIL	77	NATURAL	449,00
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
20	Tinta látex acrílica externa 18L (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP, DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	GL	70	HIDRACOR	148,20
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
21	Tinta para piso 3,6L, cor concreto (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP, DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	GL	70	HIDRACOR	31,22
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
22	Tinta texturizada 18L, cores diversas (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP, DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	GL	70	HIDRACOR	78,10
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
23	Verniz opaco 3,6L (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP, DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	GL	70	HIDRACOR	59,66
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					

OBSERVAÇÃO I:

- A Entrega do objeto desta licitação será, conforme definido nas Especificações, Termo de Referência e na Minuta do Contrato, parte integrante do Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congêneres.

LICITANTE	A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Tipo: ME - LC123: Sim
CNPJ	20.549.270/0001-83
CONTATO	ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DE CARVALHO
TELEFONE	(86) 99831-4327 / (86) 98842-0513
ENDEREÇO	Avenida Doutor Manoel Ayres Neto - Quadra 20, Casa 01 Conjunto Vários Ver o Sol - Bairro Santo Antonio CEP: 64033660 - UF: PI - Município: Teresina
E-MAIL	carvalhobd204@gmail.com

LICITANTE	M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim
CNPJ	02.486.869/0001-13
CONTATO	Francisco de Assis Silva Santos
TELEFONE	(88) 98894-7719
ENDEREÇO	Avenida Presidente Médici - Nº 2150 Bairro Formosa CEP: 65636040 - UF: MA - Município: Timon
E-MAIL	mdos2017@gmail.com

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO		Contratante: Município de Timon, por intermédio da	Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2005 -
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA	Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Termo Aditivo nº: 02/2022		CNPJ: 06.115.307/0001-14	Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e
Contrato nº 03/2022 - SEINFRA		Contratado: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS	Instalações
Processo Administrativo nº: 245/2021		EIRELI	Fonte de Recurso 500
Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I alíneas b e §1º da		CNPJ: 10.544.645/0001-10	Valor aditivado: R\$ 98.783,41 (noventa e oito mil,
Lei 8.666/93.		Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de nº 03/2022.	setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um
			centavos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Maranhão
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon
Tel. (0XX99) 3112-4499

e-mail: mscq@net.vigil.com.br
Dr. Ramundo Lucas de Brito Filho
Tribunal

Felipe Gustavo Varão de Brito
Substituto

Ruth Maria de Oliveira
Substituto

LIVRO Nº 111 FOLHAS Nº 181

PROCURAÇÃO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante vem que aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Timon, Estado do Maranhão, na 1ª Serventia Extrajudicial, inscrita no CNPJ/IMF nº 06.651.228/0001-28, situada na Av. Paulo Ramos, nº 430, bairro Centro, nesta cidade, perante mim, Notário da 1ª Serventia de Registro de Imóveis, compareceram (eram) como outorgante: **FIRMA M. DO A. COSTA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/IMF sob nº 02.486.866/0001-13, localizada à Av. Presidente Medice, nº 2150, bairro Formosa, nesta cidade de Timon-Ma, representada neste ato por sua sócia gerente Sra. **MARIA DO AMPARO COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 511.022/SSP/PI, inscrita no CPF nº 217.987.103-15, residente na Rua Duque de Caxias, nº 1102, bairro Mangueira, nesta cidade, de Timon-Ma, reconhecido (aise) identificada como a própria de que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.106.437 -SSP/PI, inscrito no CPF nº 428.769.823-15, residente na Rua João Pereira de Andrade, nº 399, bairro Santo Antonio, nesta cidade de Timon-Ma. **PODERES:** Pelo presente instrumento de procuração, a mandante acima qualificada constitui e nomeia seu bastante procurador o mandatário supra qualificado, podendo para tanto representar a outorgante perante todas as instituições financeiras públicas e/ou particulares, inclusive **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, agência 2442, operação: 003, conta nº 144-2, nesta cidade ou em qualquer outra agência bancária, podendo para tanto seu dito procurador abrir movimentar conta corrente, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, podendo abrir e encerrar conta, emitir e endossar cheques, autorizar débitos, transferências e pagamento por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, que diga respeito à outorgante, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber, passar recibo e dar quitação, autorizar cobrança, rejeitar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, emitir, endossar sustar cheques, contra-ordenar cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, fazer pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no Brasil, emitir e endossar duplicatas, avaliar cheques, contrair empréstimos e financiamentos, resolver qualquer assunto junto a Receita Federal, Poder Judiciário, podendo representar junto as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Junta Comercial, autarquias, firmar acordos, assinar propostas, contratos e aditivos, podendo para tanto abrir e movimentar contas bancárias em nome da outorgante, tanto física como jurídica, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, pagamentos, por qualquer forma solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques, requerer e receber cartão magnético, cadastrar e alterar Senhas, receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, dar quitação, firmar acordos, assinar propostas, contratos e aditivos, solicitar certidões junto a Prefeitura Municipal, Estadual, Federal, quitar débitos, comprar e vender mercadorias, assinar duplicatas, ou notas promissórias, participar de: pregão, licitações, dar lances, assinar os documentos que forem necessários, podendo ainda acertar prazos e condições de execução ou serviços, acordar ou discordar com as condições de contratos, passar recibos, dar quitação, finalmente requerer e alegar o que necessário for a bem de seus direitos e para o fiel cumprimento do presente mandato, que tudo feito dá por firme e valioso. A Presente Procuração tem validade de 03 (Três) Anos. E, como assim o disseram de que dou fé, me pediram este instrumento, que lidos sendo lido em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinaram, para todos os fins

Proc. Nº	2011/27
Folha Nº	19
Assinatura	

de direito dispensadas expressamente a presença de testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. Eu _____, Tabelião, subscrevo, dato, assino. Maria do Amparo Costa da Silva

Timon, 20 de abril de 2021

Em Teste _____ da verdade.

Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião Público do 1º Ofício

Fólder Judiciário - TJMA
Selo: PROCUR029670G02KLB3URZ2P0T46
20/04/2021 11:15:15 Ato: 13.9.3. Paderesi FIRMA.M
DO A
COSTA
DA SILVA, MEI: Gra
MARIA DO AMPARO COSTA DA
Silva, 113 112 44 End: RS 104 do FORTU HQ 3, 12 FADEP RS 4 16 FEMP RS 4 16
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Proc. Nº	2021/21
Folha Nº	20
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLAN

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ASSUNTO: Dotação e saldo orçamentário para a aquisição futura de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA.

Senhor Diretor,

Declaro a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2053

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 500

Em relação à dotação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon-MA, 04 de maio de 2022.

Judivan de Pinho Santos
Coordenador de Orçamento PMT
Port. nº 110/2021 - GP

Pág. Nº	2071/21
Folha Nº	21
	
Assinatura	

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 712/21101 - Reanálise nº 2

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	1389/2022	NOTA FISCAL Nº	
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA		
CONTRATO Nº	008/2022		

I. Introdução

Analisei o processo nº 1389/2022, referente a Análise do Instrumento Contratual Nº 008/2022, que tem por objeto, a Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos e de Construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon - MA - SEINFRA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 009/2022 e Liberação nº 559, conforme roteiro de Análise de Contrato Administrativo, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? Qual o número do processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? (Em caso de Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência ou Tomada de Preço, considerar o número do processo administrativo). R.: 1389/2022 Observação: <i>A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.</i>	X	
2. Trata-se de análise de contrato proveniente de Ata SRP? Qual o número da Ata SRP? R.: ATA SRP S/N Qual o o número do pregão e do processo administrativo? R.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 /2022 e PROCESSO ADM. Nº 1019/2022.	X	
7. Consia no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica CGM nº 03/2021? ☒ Ofício de Solicitação de Liberação ☒ Liberação ☒ Cópia de extrato da Ata SRP ☒ Certidão emitida pelo contratante, declarando a conformidade entre o Termo de Contrato, a Minuta e o Termo de Referência presentes no procedimento licitatório, emitida conforme Anexo I da Nota Técnica Nº 003/2021- CGM. ☒ Certidão de regularidade Fiscal, Previdenciária e de Débitos trabalhistas da contratada ☒ Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU ou Certidão Negativa do TCU. ☒ Portaria do Fiscal/Atestante designado ☒ Termo de Contrato ☒ Minuta do extrato de publicação do Contrato.	X	

Pág. Nº	2071/17
Folha Nº	22
Assinatura	

Pergunta	S	N
8. A Ata de registro de preço está com validade não superior a um ano conforme Art. 15, § 3º, III da lei 8.666/93? Qual a data da publicação da Ata SRP? R.: 07/06/2022 Observação: Publicada no DOM nº 2394, de 07/06/2022.	X	
9. A Liberação foi realizada observando-se a ordem de classificação entre os licitantes? Qual o licitante vencedor? R.: M. DO A. COSTA DA SILVA Qual o número e a data da Liberação? R.: 559/2022, de 07/06/2022.	X	
10. O objeto e os itens constantes na Liberação estão de acordo com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	
11. O contrato está de acordo com a minuta aprovada no procedimento de contratação? Observação: De acordo com Certidão de Conformidade assinada em 15/06/2022, por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, afirmando que o Contrato está de acordo com a legislação aplicável, bem como com a Minuta e o Termo de Referência apresentados no Pregão Eletrônico nº 009/2022.	X	
12. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU e ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU?		X
13. A qualificação do contrato está de acordo com o estabelecido no artigo 61 da lei 8666/93 constando o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas da lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais?	X	
14. O representante constante na qualificação do contrato está de acordo com o informado no procedimento de contratação?	X	
16. O objeto e os itens constantes no contrato estão de acordo com a Liberação e com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	

[Assinatura]

[Assinatura]

Preg. nº	2071/22
Folha nº	23
Assinatura	

Pergunta	S	N
17. Consta no contrato todas as cláusulas necessárias conforme dispõe o artigo 55 da lei 8666/93? ☒ I - o objeto e seus elementos característicos; ☒ II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; ☒ III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; ☒ IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; ☒ V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; ☒ VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; ☒ VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; ☒ VIII - os casos de rescisão; ☒ IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; ☒ XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; ☒ XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; ☒ XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Observação: De acordo com Certidão de Conformidade assinada em 15/06/2022, por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, afirmando que o Contrato está de acordo com a legislação aplicável, bem como com a Minuta e o Termo de Referência apresentados no Pregão Eletrônico nº 009/2022.	X	
18. O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica constante no contrato está de acordo com o previsto no procedimento de contratação e com o objeto? Observação: De acordo com a Folha de Informação Orçamentária de 04/05/2022, assinada por JUDIVAN DE PINHO SANTOS - COORDENADOR GERAL DE ORÇAMENTO, confirmando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do Contrato em questão.	X	
19. A vigência do contrato está em conformidade com o estabelecido no artigo 57, §3º da lei 8.666/93 constando início e término?	X	
20. A vigência do contrato se limita à vigência dos créditos orçamentários? Qual a vigência do contrato? R.: Até 17/06/2023	X	
23. Há indicação de um representante da administração especialmente designado, acompanhando a fiscalização e a execução do contrato conforme artigo 67 da lei 8.666/93? Qual o nome do servidor(a) designado(a) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato? R.: ALEX LIMA DA SILVA Qual o número da portaria de designação de fiscalização do contrato? R.: De acordo com a Cláusula 9.1 do Termo Contratual nº 008/2022.	X	
24. O foro estabelecido no contrato é o da sede da administração, exceto para o caso do artigo 32, § 6º?	X	

Proc. Nº 2021/2
Folha Nº 24
Assinatura

Pergunta	S	N
25. O contrato em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM nº 03/2021?	X	
Observação: <i>A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Contrato apresentado, de modo que não foi objeto desta análise, os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.</i>		
Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 15, 21, 22.		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

Timon-MA, 30 de Junho de 2022.


 Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
 Mat.: 2053132
 Controladora Geral


 Neryvaldo Chaves de Miranda
 Mat.: 2129210
 Assessor Especial de Controle Interno


 Rodrigo Augusto Nunes Lopes
 Mat.: 2194890
 Controlador Executivo

Proc. Nº	2071/2
Folha Nº	25
 Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a **M. DO A. COSTA DA SILVA**.
Fundamento: Art. 57, §1º, inciso VI da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº 1019/2022, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 009/2022.

O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, nº 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **M. DO A. COSTA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.486.869/0001-13, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 2150, Bairro Formosa, Timon - MA, CEP 64.636-040, e-mail mdoa2017@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **MARIA DO AMPARO COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, inscrito no CPF sob nº 217.987.103-15, e RG nº 511.022 SSP PI, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 1102, Bairro Mangueira, Timon - MA, doravante chamada **CONTRATADA** e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto aumentar o valor do Contrato nº 008/2022, face a necessidade do aumento do quantitativo do objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica Aditivado o Valor do Contrato nº 008/2022 original em 24,42% (vinte e quatro virgula quarenta e dois por cento) em razão da necessidade de ampliação dos serviços quantitativos, representando o valor de R\$ 96.466,76 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Parágrafo único. Em razão do presente aditivo, o valor global fica estimado em R\$ 491.438,88 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 07 de outubro de 2022.

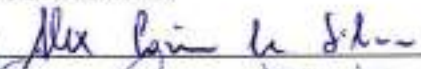

Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE


MARIA DO AMPARO COSTA DA SILVA

M. DO A. COSTA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)  CPF nº 625.110.453-72
2ª)  CPF nº 849.820.803-32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

M DO A. COSTA DA SILVA - ADITIVO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVO
1	Areia fina (Cota Principal 75%)	NATURAL	M³	R\$ 42,10	174,00	R\$ 7.325,40
2	Areia fina(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	NATURAL	M³	R\$ 42,10	58,00	R\$ 2.441,80
3	Areia grossa (Cota Principal 75%)	NATURAL	M³	R\$ 46,88	174,00	R\$ 8.157,12
6	Caibro 3,5x6cm madeira mista (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURAL	M	R\$ 5,90	7,00	R\$ 41,30
7	Cerâmica lisa 46x46cm Tipo A (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	CERBRAS	M²	R\$ 21,39	77,00	R\$ 1.647,03
8	Cimento 50kg CP II(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	MIZU	UND	R\$ 31,20	465,00	R\$ 14.508,00
9	Massará peneirado (Cota Principal 75%)	NATURAL	M³	R\$ 44,90	174,00	R\$ 7.812,60
11	Massa Corrida 5,4 kg(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 14,88	7,00	R\$ 104,16
12	Pedrademão/poliedrica(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURAL	M³	R\$ 76,55	155,00	R\$ 11.865,25
16	Supercal, pacote com 5kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	SILDRACOR	UND	R\$ 4,68	3,00	R\$ 14,04
17	Telha colonial especial(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURAL	MIL	R\$ 642,00	4,00	R\$ 2.568,00
18	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota Principal 75%)	NATURAL	MIL	R\$ 449,00	58,00	R\$ 26.042,00
19	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	NATURAL	MIL	R\$ 449,00	19,00	R\$ 8.531,00
20	Tinta látex acrílica externa 18L(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 148,20	17,00	R\$ 2.519,40
21	Tinta para piso 3,6L, cor concreto (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 31,22	17,00	R\$ 530,74
22	Tinta texturizada 18L, cores diversas(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 79,10	17,00	R\$ 1.344,70
23	Verniz copal 3,6L(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 59,66	17,00	R\$ 1.014,22
					TOTAL GERAL:	R\$ 96.466,76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2022

Contrato nº 008/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 1019/2022

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso VI c/c Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por Intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: M. DO A. COSTA DA SILVA

CNPJ: 02.486.869/0001-13

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de n.º 008/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo

Fonte de Recurso 500

Valor aditivado: R\$ 96.466,76 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Valor Global: R\$ 491.438,88 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Data da assinatura: 07/10/2022.

Proc. Nº	2071/22
Folha Nº	28
	
Assinatura	

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Termo Aditivo nº: 01/2022

Contrato nº 008/2022 - SENFRA

Processo Administrativo nº: 1018/2022

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso VI do Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SENFRA. CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: M. DO A. COSTA DA SILVA

CNPJ: 02.485.869/0001-13

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de nº 008/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2053 -

Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Materiais de consumo

Fonte de Recurso 500

Valor aditivado: R\$ 95.466,76 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Valor Global: R\$ 481.438,85 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Data da assinatura: 07/10/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 110/2022

Processo Administrativo: 4525/2022. Fundamento: Art.

24, II, da Lei nº 8.666/93 - Dispensa de Licitação nº

20/2022 - SMS. Objeto: Contratação de empresa para

aquisição de Pallets de plástico (Estrado modular), para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde de Timon-MA. Contratante: Fundo Municipal de

Saúde - FMS. Contratado: C.F. ARAÚJO - COMÉRCIO

- EPP, com sede na Avenida Formosa, nº 492-A, Bairro

Formosa, na cidade de Timon - MA, inscrita no CNPJ sob

o nº 07.191.969/0001-36. Valor Total: R\$ 17.225,00

(dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais). Data da

Assinatura do Contrato: 10/10/2022. Vigência: Até

31/12/2022, a contar da assinatura e publicação no DOM.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 96/2022. Objeto: aquisição de materiais mobiliários (carteiras universitária, carteira escolar, conjunto escolar aluno tamanho 03 e 04, conjunto professor, conjunto refeitório, mesa redonda e refeitório e quadro branco) para atender as necessidades das escolas e creches da rede pública de ensino do Município, bem como das demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA. Fundamentação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2021, do Município de Picos - PI, conforme Liberação nº 029/2022 e Termo de Cooperação Técnica nº 029/2022-PMP e ainda na Lei nº 8.666/93 do Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 0231/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: C B Piaz Indústria e Comércio Ltda, CNPJ sob o nº 22.882.954/0001-64. Valor total: R\$ 2.685.100,00. Termo de Cooperação em: 14/09/2022. Homologação: 23/09/2022. Data Contrato: 26/09/2022.

EXTRATO DE SRP**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

SRP Nº 18-A/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3179/2022 - SEMS

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico e aparelhos odontológicos, para o município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva

Adjudicação: 21/09/2022

Homologação: 22/09/2022

ITENS REGISTRADOS:

ITENS	ALLIAGE SA INDÚSTRIA MEDICO ODONTOLÓGICA, CNPJ Nº 55.979.736/0001-45; Endereço: Rod. Abrão Assed, S/N, Km 53 e 450 metros sala 04, bairro Recreio Anhanguera - Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.097-500; Contatos: (16) 3512-1210/1298/3721; Representante: Vinícius Fernandes Barbosa					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
234	Consultório odontológico completo	D700/ALLIAGE	12	Unidade	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00
VALOR TOTAL: (Noventa e nove mil e seiscentos reais)						R\$ 99.600,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa ALLIAGE SA INDÚSTRIA MEDICO ODONTOLÓGICA vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 18-A/2022, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 3179/2022 - SEMS

SEMS**OBSERVAÇÕES II:**

EMPRESA: ALLIAGE SA INDÚSTRIA MEDICO ODONTOLÓGICA	
CNPJ: 55.979.736/0001-45	
ENDEREÇO: Rod. Abrão Assed, S/N, Km 53 e 450 metros sala 04, bairro Recreio Anhanguera - Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.097-500	
REPRESENTANTE: Vinícius Fernandes Barbosa	
E-MAIL: licitação@alliage-global.com	Tel: (16) 3512-1210/1298/3721

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

SRP Nº 18-B/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3179/2022 - SEMS

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico e aparelhos odontológicos, para o município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva

Adjudicação: 21/09/2022

Homologação: 22/09/2022

ITENS REGISTRADOS:

ITENS	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ Nº 29.3212.896/0001-26 Endereço: Rua Antônio Gravata, nº 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, CEP: 30.570-040, Belo Horizonte - MG Contatos: (31) 3587-7088; Representante: Cristiano Henrique Rodrigues Cury					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
235	Consultório odontológico completo	DENTEMED	3	Unidade	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00
246	Cartela de alta rotação push bottom	DENTEMED	40	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
249	Compressor 30 litros 21hp - odontológico	DENTEMED	2	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
250	Compressor 50 litros 2,4hp - odontológico	DENTEMED	5	Unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
251	Contra ângulo	DENTEMED	25	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
285	Micro motor de baixa rotação	DENTEMED	25	Unidade	R\$ 270,00	R\$ 6.750,00
VALOR TOTAL: (Cento e quatro mil reais)						R\$104.000,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.



Praça São José - s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

GERENCIAR LAYOUTS

Contrato

Filtro

cnpjUg
 numeroContrato
 anoContrato
 idContratacao
 idContu

cpfCnpj

tipo

Proc. N° 2071/22
 Folha N° 29
 Assinatura

1341/22
 19
 Assinatura

PESQUISAR

LIMPAR

CPF/CNPJ	ID Contratação	ID Contrato	Contrato	CPF/CNPJ	Objeto	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114	PE092022	CONT092022	09/2022	63205492700001	Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon-MA.	Contrato administrativo
PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114	PE092022	CONT082022	08/2022	02486869500113	Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de	Contrato administrativo





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Timon (MA), 05 de outubro de 2022.

Assunto: ADITIVO DE VALOR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON MA

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – ID 185521

EMPRESA: M DO A. COSTA DA SILVA

CNPJ: 02.486.869/0001-13

Considerando que:

1. A partir da sequência dos trabalhos e evolução dos serviços de execução das obras de manutenção de espaços públicos do Município de Timon – MA, foram identificadas a necessidade de aquisição de mais materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon – MA;
2. Foram incluídos e demonstrados no arquivo "PLANILHA DE ADITIVO 01" itens com acréscimo deste contrato de fornecimento. Os mesmos foram precificados com base nas mesmas referências do certame licitatório, bem como a eles foi dado o desconto da proposta vencedora.

Proc Nº	2071/22
Folha Nº	30
	
Assinatura	



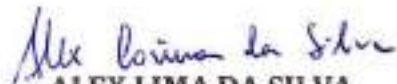
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

5

Diante do acima exposto, atesto o presente parecer como justificativa no sentido de que seja concedido aditivo de valor, em R\$ 96.466,76 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), representando 24,42% (vinte e quatro virgula quarenta e dois por cento) do valor do objeto do presente contrato para permitir a adequação técnica e finalização do objeto contratado.

Isto posto, somos favoráveis e, salvo melhor juízo, recomendamos que seja efetivado o aditivo solicitado.

Este é o nosso parecer.


ALEX LIMA DA SILVA

Fiscal

ASSESSOR ESPECIAL - PORTARIA Nº 02/2021


Lourival Alves de Lima Junior
Secretário
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Proc. Nº	2071/22
Folha Nº	31
	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON MA

M DO A. COSTA DA SILVA - ADITIVO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVO
1	Areia fina (Cota Principal 75%)	NATURAL	M³	R\$ 42,10	174,00	R\$ 7.325,40
2	Areia fina (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	NATURAL	M³	R\$ 42,10	58,00	R\$ 2.441,80
3	Areia grossa (Cota Principal 75%)	NATURAL	M³	R\$ 46,88	174,00	R\$ 8.157,12
6	Calbro 3,5x6cm madeira mista (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURAL	M	R\$ 5,90	7,00	R\$ 41,30
7	Cerâmica lisa 46x46cm Tipo A (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	CERBRAS	M²	R\$ 21,39	77,00	R\$ 1.647,03
8	Cimento 50kg CP II (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	MIZU	UND	R\$ 31,20	465,00	R\$ 14.508,00
9	Massará peneirado (Cota Principal 75%)	NATURAL	M³	R\$ 44,90	174,00	R\$ 7.812,60
11	Massa Corrida 5,4 kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 14,88	7,00	R\$ 104,16
12	Pedrademão/polédrica (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURAL	M³	R\$ 76,55	155,00	R\$ 11.865,25
16	Supercal, pacote com 5kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	SILDRACOR	UND	R\$ 4,68	3,00	R\$ 14,04
17	Telha colonial especial (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	NATURAL	MIL	R\$ 642,00	4,00	R\$ 2.568,00
18	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota Principal 75%)	NATURAL	MIL	R\$ 449,00	58,00	R\$ 26.042,00
19	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	NATURAL	MIL	R\$ 449,00	19,00	R\$ 8.531,00
20	Tinta látex acrílica externa 18L (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 148,20	17,00	R\$ 2.519,40
21	Tinta para piso 3,6L, cor concreto (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 31,22	17,00	R\$ 530,74
22	Tinta texturizada 18L, cores diversas (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 79,10	17,00	R\$ 1.344,70
23	Verniz copal 3,6L (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	HIDRACOR	GL	R\$ 59,66	17,00	R\$ 1.014,22
					TOTAL GERAL:	R\$ 96.466,76

Valtar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.486.869/0001-13**Razão Social:** M DO A COSTA DA SILVA**Endereço:** AV PRESIDENTE MEDICI 2300 / FORMOSA / TIMON / MA / 65634-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022**Certificação Número:** 2022092300522203290951

Informação obtida em 07/10/2022 12:22:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Nº	2071/22
Folha Nº	33
Assinatura	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. DO A. COSTA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.486.869/0001-13
Certidão nº: 33889272/2022
Expedição: 07/10/2022, às 12:13:54
Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. DO A. COSTA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.486.869/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Nº	2071/22
Folha Nº	34
Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 055390/22

Data da

05/08/2022 07:44:36

Inscrição Estadual: 121656713

CPF/CNPJ: 02486869000113

Razão Social: M DO A COSTA DA SILVA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, 2150 CEP: 65636040 - FORMOSA

Telefone: (99)32172277

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. N°	2071/22
Folia N°	35
	
Assinatura	

Data Impressão: 07/10/2022 12:25:12



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 198978/22

Data da

07/10/2022 12:10:34

Inscrição Estadual: 121656713

CPF/CNPJ: 02486869000113

Razão Social: M DO A COSTA DA SILVA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, 2150 CEP: 65636040 - FORMOSA

Telefone: (99)32172277

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Prod. N°	2071/22
Fato N°	36
Assinatura	

Data Impressão: 07/10/2022 12:24:08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. DO A. COSTA DA SILVA**
CNPJ: **02.486.860/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:19 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **BED8.4C39.73DB.34D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	2071/22
Folha Nº	37
Assinatura	

Proc. Nº	1741/22
Folha Nº	37
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

021283

Contribuinte

M.DO A.COSTA DA SILVA-ME

Logradouro

AV PRESIDENTE MEDICI

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

02.486.869/0001-13

Número Complemento

2150

CEP

6563604

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 12:15:15 do dia 07/10/2022

Válida até 05/01/2023

Código de Controle da Certidão/Número AD578F48802A3C1E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1019/2022; Contrato nº 008/2022 - Pregão nº 009/2022.

Interessado: Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Aditamento Contratual

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL. ADITIVO CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de Termo Aditivo que tem por objeto aumentar o valor do Contrato de n.º 008/2022, face o parecer técnico emitido pelo Fiscal Responsável que atestou o aumento das demandas envolvendo a manutenção e conservação de espaços públicos do Município de Timon - MA, acarretando na necessidade de aquisição de mais materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA.

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, **com valor global de R\$ 394.972,12 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos).**

Encaminhou-se o processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica para que proceda a análise e emita parecer jurídico quanto à possibilidade legal da realização do aditivo para fins de **aditivar ao Contrato nº 008/2022 o valor de R\$ 96.466,76 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos),**

Proc. Nº	2031/22
Folha Nº	39



o que corresponde a 24,42% (vinte e quatro vírgula quarenta e dois por cento) do valor original.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO / DAS RAZÕES DO PARECER

Inicialmente compete-nos asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise a cerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativos" e de responsabilidade única do administrador público.

Compete à esta Assessoria Jurídica apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, ou seja, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Neste sentido, antes de adentrarmos no mérito da questão, frisa-se que alteração quantitativa do objeto inicialmente contratado pela Administração, assim como as demais hipóteses de alterações contratuais autorizadas pelo Estatuto das Licitações e Contratos (art. 65), é decorrência lógica da constante mutabilidade do interesse público primário o qual se busca tutelar no contrato.

Dessa forma, é inerente ao regime jurídico dos contratos administrativos a possibilidade de modificá-los, respeitando os direitos do contratado, para melhor adequá-lo ao interesse público pretendido.

9

Proc. Nº	2031/22
Folha Nº	40
Assinatura	



Nesse sentido leciona Lucas Rocha Furtado (Representante do MPTCU na Decisão 215/1999 - Plenário-TCU, pág. 05): "É a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deles que fundamenta a existência do contrato administrativo e do seu traço distintivo: a mutabilidade".

No ponto, é importante que se diga que a situação que enseja a alteração dos contratos administrativos deve ser superveniente ao processo licitatório e à assinatura do contrato, do contrário estar-se-á, na verdade, diante de uma situação de falha de gestão na mensuração da demanda do órgão, fato que não merece proteção do ordenamento jurídico.

Desta forma, a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público. Contudo, esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.

Especificamente em relação ao Contrato nº 008/2022, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos é absolutamente claro quanto a possibilidade de realização de aditivos, mas estabelece ressalvas.

Nesse diapasão, indispensável citar o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Indene de dúvidas, portanto, a plausibilidade jurídica do pleito ora analisado, mercê do fato de que, nesse caso, o objeto do contrato trata de aquisição de materiais

Proc. N°	2071/22
Folha Nº	41
Ass. 20/11/22	



hidráulicos, elétricos e de construção e que o percentual acrescido é de **24,42% (vinte e quatro vírgula quarenta e dois por cento)**.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o prazo de vigência do contrato que se encerrará em 13/06/2023.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Desta forma, como há o interesse público conforme parece técnico e existe a possibilidade da aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da legalidade e da economicidade; é possível a realização do aditivo contratual solicitado.

III - DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica do pretendo aditamento contratual, ou seja, entende ser possível aumentar o Valor do Contrato original em **24,42% (vinte e quatro vírgula quarenta e dois por cento)** representando o valor de **R\$ 96.466,76 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta**

Proc. N°	2071/22
Fls. N°	42



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

e seis reais e setenta e seis centavos) uma vez que trata-se de contrato de aquisição de materiais.

Que seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e demais deliberações nos termos da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

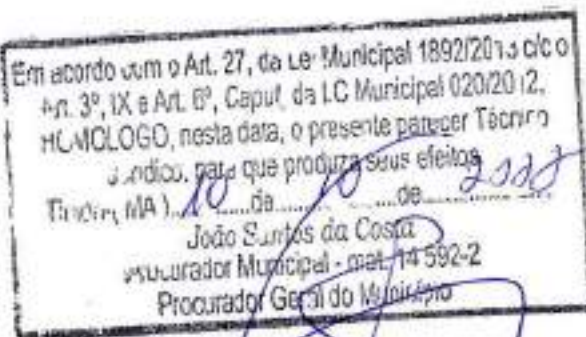
Timon (MA), 07 de outubro de 2022.


Lays de Sousa Almeida Araújo

OAB/PI nº 12.864

Assessor Especial do Secretário

Portaria 012/2022-GP





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M. DO A. COSTA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **02.486.869/0001-13**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:36:44 do dia 10/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: U30X101022073644

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	2071/22
Folha Nº	44
Assinatura	



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 792/21101

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	2071/2021	NOTA FISCAL/FATURA Nº	
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA		
CONTRATO Nº	008/2022		

I. Introdução

Analisei o processo nº 2071/2021, referente a **Análise do 1º Termo de Aditivo de Acréscimo de Quantitativo do Contrato Nº 008/2022** que tem por objeto "aumentar o valor do Contrato n 008 /2022, face a necessidade do aumento do quantitativo do objeto do referido contrato". Importante ressaltar que a presente análise é referente somente aos aspectos técnicos do Termo Aditivo apresentado, não sendo objeto desta análise os aspectos jurídico e de mérito administrativo, que já foram objeto de análise, conforme roteiro de Análise de Aditamento Contratual, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo referente a solicitação de aditamento contratual? Qual o número do processo? R.: 2071/2022	X	
2. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo? Qual o número do aditivo e do contrato que está sendo aditivado? R.: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 Qual o objeto aditivado? R.: Acréscimo de Quantitativo do Contrato Nº 008/2022	X	
3. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica nº 05/2021? ☒ Solicitação de Abertura de Processo de Aditamento Contratual (SAPAC) ☒ Cópia do contrato e seus aditivos(se houver) com suas respectivas publicações ☒ Justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo, na forma do art. 57, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 ☒ Pesquisa de mercado/ ou Justificativa ☒ Prova de regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas da contratada ☒ Análise Técnica ou jurídica sobre a possibilidade da prorrogação ☒ Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Municipal Observação: Não constam os itens 3 e 4 dessa tabela, uma vez que não se trata de aditivo de prorrogação de prazo, mas sim de aditivo de acréscimo de quantitativo.	X	
4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente conforme artigo 57, §2º da lei 8.666/93? Quem autorizou a prorrogação? R.: LOURIVAL ALVES DE LIMA JUNIOR	X	
5. A vigência do(s) aditivo(s) e do contrato está cronologicamente em conformidade não havendo interrupção em sua continuidade? Observação:	X	

Pergunta	S	N
6. A prorrogação está sendo realizada por iguais e sucessivos períodos observada a duração do contrato? Qual a duração do contrato objeto de prorrogação? R.: <i>não se trata de aditivo de prorrogação de prazo, mas sim de aditivo de acréscimo de quantitativo.</i> Qual a duração do Termo Aditivo de prorrogação? R.: <i>não se trata de aditivo de prorrogação de prazo, mas sim de aditivo de acréscimo de quantitativo.</i>	X	
7. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração?		X
8. Consta no processo justificativa fundamentada do gestor, seja de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente a ser indicada como elemento de vantagem(vantajosidade) legitimador da renovação(prorrogação) contratual?	X	
9. Trata-se de aditamento de contrato de serviço continuado ou exercido de forma contínua?		X
13. Trata-se de contrato de locação de equipamentos ou utilização de programas de informática?		X
19. Consta comprovante de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação no que se refere a regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas?	X	
20. Consta algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X
21. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do aditamento contratual?	X	
22. O Termo Aditivo está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas? Qual a data da assinatura? R.: <i>07/10/2022</i>	X	
24. O Termo Aditivo em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM que dispõe sobre aditamento contratual?	X	
Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23.		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

Importante ressaltar que a presente análise é referente somente aos aspectos técnicos do Termo Aditivo apresentado, não sendo objeto desta análise os aspectos jurídico e de mérito administrativo, que já foram objeto de análise.

Timon-MA, 10 de Outubro de 2022.


Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Mat.: 2194890
Controlador Executivo


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral